

ANO DE 20\_\_



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0132

LEI Nº 4803

PROJETO DE LEI 56/2019

Projeto de

Dispõe sobre autorização para desafetar e dar em cessão de uso,

**Súmula:** terreno de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

PODER EXECUTIVO

Autor:

## HISTÓRICO

### DESPACHOS ÀS COMISSÕES

### DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

A comissão de Justiça  
para emitir até 1 de 1  
Arapongas 05 de 08 de 2019  
Presidente

Aprovado em 1ª discussão e  
votação por unanimidade  
Arapongas 05 de 08 de 2019  
Presidente

Aprovado em 2ª discussão e  
votação por unanimidade  
Arapongas 05 de 08 de 2019  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

**PROJETO DE LEI Nº. 058/19, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**Dispõe sobre autorização para desafetar e dar em cessão de uso, terreno de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.389/0001-67, com sede a Rua Faisão 906, Vila Sampaio, neste Município e Comarca, Contrato de Cessão de Uso de lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, de propriedade do Município de Arapongas.

**Art. 2º.** Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a Rua Rouxinol, com 12,00 metros; por um lado, com a Rua sem Denominação, com 58,00 metros; por outro lado, com data nº. 02, com 54,00 metros e, aos fundos com a R.F.F.S.A., com 12,00.

**Art. 3º.** A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 200 (duzentos) metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

**Art. 4º.** O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

**Art. 5º.** A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de agosto de 2019.

  
**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
 Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1754/2019  
 Data: 05/08/2019 - Horário: 13:43  
 Legislativo - PL 58/2019

Francelise L. Paulucio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

**MENSAGEM Nº. 058/2019**

Arapongas, 01 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre Cessão de uso de terreno e desafetação a ser firmado entre o Município de Arapongas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede a rua Faisão nº 906, Vila Sampaio, neste Município.

Em 23 de julho de 2019, a referida Igreja solicitou através de requerimento protocolizado sob nº 21643, para edificar um templo religioso e demais dependências necessárias para atender a demanda dos fiéis daquela comunidade evangélica, em forma de comodato.

O Município, como legítimo proprietário da área de lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a Rua Rouxinol, com 12,00 metros; por um lado, com a Rua sem Denominação, com 58,00 metros; por outro lado, com data nº. 02, com 54,00 metros e, aos fundos com a R.F.F.S.A., com 12,00 metros, visando colaborar com a valorização do ser humano, especialmente no sentido religioso com a pregação do evangelho a toda a comunidade, solicita autorização dos nobres Edis na apreciação e aprovação do Projeto de Lei que trata sobre "autorização para dar em Cessão de Uso e Desafetar terreno de propriedade do Município à igreja Evangélica Assembleia de Deus", num prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

Com a autorização dessa Ilustre Casa de Leis em firmar a Cessão de Uso e desafetação, a referida igreja se compromete em edificar um templo religioso de 200 (duzentos) metros quadrados num prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da presente lei, bem como demais dependências necessárias ao atendimento de serviços de ação comunitária, filantrópica e beneficente às famílias necessitadas da comunidade.

Portanto, submetemos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1753/2019  
Data: 05/08/2019 - Horário: 13:42  
Legislativo - MSGP 58/2019

Exmo. Sr,  
OSVALDO ALVES DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Francelise L. Paulucio

# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0141

EXMO. SR. VALDECIR TUDIMO - Secretário Municipal de Indústria,  
Comércio e Turismo.

VIA

PROTODOLG 24068  
08/08/2019

Formulo o presente ofício para solicitar a vossa senhoria, que seja encaminhada a esta Comissão, se a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na Rua Faisão nº 906, Vila Sampaio, possui quantos terrenos em comodato? E quantos terrenos de escritura definitiva em Arapongas? Queremos também o nome do pastor responsável pela Igreja requerente da desafetação de terreno PL 58/19 e seu telefone.

Atenciosamente

Arapongas, 07 de Agosto 2019.

**Paulo César de Araújo**

Presidente da Comissão de justiça, Legislação e Redação.



**Cadastro Imobiliário(Terreno)**  
Bloco Igual Seleção o Bloco / Item Igual Seleção o Item / Item da Lista Igual Seleção / Sim/Não Igual Seleção... / Item da Lista Igual Seleção... / Listar Apenas Unidades do Terreno Igual on / Filtros Igual Logradouro / Endereço Igual Imóvel / Testada Igual Seleção a Testada / Possui Anexo?: Todos / Situação Cadastral: 1 - Ativo / Tipo: Todos / Ocupação Terreno: Todos / Tipo de Medida: Todos / End. Correspondê...

Cadastro	Proprietário - Nome/Razão	Proprietário - Cpf/Cnpj	Logradouro - Nome	Númer	Quadra	Lote	Bairro - Nome	Complemento	Área Construída	Área do Terreno
60674	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	VANAQUIA	0240	19A	001	JD PRIMAVERA	ESQUINA COM CASUAR	174,00	0,00
107514	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	78.968.690/0001	BEIJA-FLOR-RUBI	174	000	62/1	GL PIRAPO	LT-62/1-A/39	147,65	0,00
149250	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	MOMOTA	322	L	195	VL APARECIDA		75,00	0,00
149268	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	MOMOTA	322	L	195	VL APARECIDA		85,00	0,00
153788	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	GARCA-AZUL	133	000	9/3	JD CULTURA		214,41	0,00
168793	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	78.968.690/0001	CARAPE	208	000	155/	GL PAT ARAPONGAS	DT 155/B-20/S	192,00	0,00
184365	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	78.968.690/0001	FORMIGUE DA-SERRA	545	000	000	GL PIRAPO	LT 12/E12/GA/1A	86,40	0,00
185361	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	QUETE	0	000	D	GL PIRAPO	L-13A/13B/13A/13B-1D	0,00	352,91
214221	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	EMA	463	010	015	VL SAMPAIO		181,00	0,00
214264	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	FAISAO	906	010	000	VL SAMPAIO	LT 11/12	560,00	0,00
214272	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	FAISAO	906	010	000	VL SAMPAIO	LT 11/12	189,00	0,00
214280	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	FAISAO	906	010	000	VL SAMPAIO	LT 11/12	260,00	0,00
214299	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	FAISAO	906	010	000	VL SAMPAIO	LT 11/12	168,00	0,00
229601	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	TAXURI	0	006	006	JD DO SOL		70,00	0,00
263460	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	DANCADOIO VERDE	0	M	005	JD SAN RAPHAEL		166,00	0,00
275077	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	78.968.690/0001	AZULAO-DA-MATA	42	010	018	JD SAO CARLOS		75,00	0,00
275085	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	78.968.690/0001	AZULAO-DA-MATA	0	010	019	JD SAO CARLOS		0,00	200,00
287628	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	78.968.690/0001	TJE-CASTANHC	631	024	016	JD SAN RAPHAEL II		124,00	0,00
294624	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	CONDOR	696	02A	017	VL CASCATA		214,00	0,00
311219	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	DANCADOIO	82	038	021	JD MEDIO BANDEIRANTE		154,00	0,00
315486	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	75.411.389/0001	ACARATIN	111	003	03A	JD BONONI		164,90	0,00

	Proprietário - Cpf/Cnpj	Logradouro - Nome	Númer	Quadra	Lote	Bairro - Nome	Complemento	Área Construída	Área do Terreno
325430	75.411.389/0001-4	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	SACI	0	G VI	C H JOSE B CUPERTINO		228,00	0,00
325449	75.411.389/0001-4	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	SACI	0	G VI	C H JOSE B CUPERTINO		83,00	0,00
340928	78.968.690/0001-4	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	GAVIAO-COLEIRA	0	000 000	GL PAT ARAPONGAS	LT 51-G/03-J	105,00	0,00
342866	75.411.389/0001-4	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	UIRAPURU VERMELH	013	026	DIST ARICANDUVA		191,00	0,00

1143



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Cadastro Imobiliário(Terreno)
Bloco Igual Selezione o Bloco / Item Igual Selezione o Bloco / Item da Lista Igual Selezione / Sim/Não Igual Selezione... / Item da Lista Igual Selezione... / Listar Apenas
Unidades do Terreno Igual on / Filtrros Igual Logradouro / Endoreço Igual Imóvel / Testada Igual Selezione a Testada / Possui Anexo?: Todos / Situação Cadastral: 1 -
Ativo / Tipo: Todos / Ocupação Terreno: Todos / Tipo de Medida: Todos / End. Correspondê...

Table with columns: Cadastro, Proprietario - Nome/Razão, Proprietario - Cpf/Cnpj, Logradoun Númer Quadra, Lote, Bairro - Nome, Complemento, Área Construída, Área do Terreno. Rows include entries for Igreja Evangélica Assembléia de Deus with various addresses and lot numbers.

CNPJ

13

1144



**Secretaria Municipal  
de Indústria, Comércio  
e Turismo**

SEMIC  
À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão,

Pelo presente dirijo-me a V. S<sup>a</sup> com a finalidade de responder ao ofício protocolado na data de 08/08/2019 sob o processo número 24068 informando que o acesso as leis de comodato ou de escritura definitiva solicitados pelo Presidente podem ser acessadas na própria Casa de Leis, informamos também o nome do Pastor responsável pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus é Josuel Crepaldi e o telefone é (43) 3276-3736 (43) 99960-5646.

Em, 13 de agosto de 2019.

Wyndell Crepaldi  
Diretor de Indústria, Comércio e Turismo

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROCOLO GERAL 1830/2019  
Data: 13/08/2019 - Horário: 09:54  
Administrativo - OFC 172/2019

Francelise L. Paulucio

## COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 78/2019.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 58/2019

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Dispõe sobre autorização para desafetar e dar em cessão de uso, terreno de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Assembleia de Deus e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 05 de agosto de 2019, Projeto de Lei nº. 58/2019, de 01 de agosto de 2019.

### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre Cessão de uso de terreno e desafetação a ser firmado entre o Município de Arapongas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede a rua Faisão nº 906, Vila Sampaio, neste Município.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

### **II – Parecer do Relator**

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 30 incisos VIII da Constituição Federal e artigos 42, inciso III e 44, inciso VII, da Lei Orgânica:

**Art. 30. Compete aos Municípios:** VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e **controle do uso**, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**Art. 42.** A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal** os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; **VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros**; VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No mérito, sabe-se que o uso de imóveis públicos é regulamentado pelo Direito Público, fundamentalmente regido pelos pilares da indisponibilidade do interesse público e supremacia do interesse público.

Observa-se que a proposição em exame tem por objetivo a adequação da lei à situação de fato, tendo em vista dispõe sobre Comodato a ser firmado entre o Município de Arapongas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

O Município, como legítimo proprietário da área de lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a Rua Rouxinol, com 12,00 metros; por um lado, com a Rua sem Denominação, com 58,00 metros; por outro lado, com data nº. 02, com 54,00 metros e, aos fundos com a R.F.F.S.A., com 12,00 metros, visando colaborar com a valorização do ser humano, especialmente no sentido religiosos com a pregação do evangelho a toda a comunidade, solicita autorização dos nobres Edis na apreciação e aprovação do Projeto de Lei que trata sobre **"autorização para dar em Cessão de Uso e Desafetar terreno de propriedade do Município à igreja Evangélica Assembleia de Deus"**, num prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado.

Com a autorização dessa Ilustre Casa de Leis em firmar a Cessão de Uso e desafetação, a referida igreja se compromete em edificar um templo religioso de 200 (duzentos) metros quadrados num prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da presente lei, bem como demais dependências necessárias ao atendimento de serviços de ação comunitária, filantrópica e beneficente às famílias necessitadas da comunidade.

Ressalte-se que vez a matéria do projeto se enquadra no disposto no art. 30, VIII da Constituição Federal de 1988, o qual declara que compete aos Municípios "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano", reproduzido pelo art. 8º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, diante do exposto, vê-se que não há prejuízo ao interesse público na alteração da lei supracitada, motivo pelo qual se opina no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0149

## III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 58/2019, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 2019.

**Paulo César de Araújo**  
Presidente

**Rubens Franzin Manoel**  
Relator

**Agnelson Galassi**  
Membro



## PROJETO DE LEI Nº. 4.818/2019

Dispõe sobre autorização para desafetar e dar em cessão de uso, terreno de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.389/0001-67, com sede a Rua Faisão 906, Vila Sampaio, neste Município e Comarca, Contrato de Cessão de Uso de lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, de propriedade do Município de Arapongas.

**Art. 2º.** Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a Rua Rouxinol, com 12,00 metros; por um lado, com a Rua sem Denominação, com 58,00 metros; por outro lado, com data nº. 02, com 54,00 metros e, aos fundos com a R.F.F.S.A., com 12,00.

**Art. 3º.** A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 200 (duzentos) metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

**Art. 4º.** O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

**Art. 5º.** A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público

Λ



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0151

Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019.

**Marcio Antonio Nickenig**  
Vice-Presidente

**Osvaldo Alves dos Santos**  
Presidente



**LEI Nº. 4.803, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para desafetar e dar em cessão de uso, terreno de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.389/0001-67, com sede a Rua Faisão 906, Vila Sampaio, neste Município e Comarca, Contrato de Cessão de Uso de lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, de propriedade do Município de Arapongas.

**Art. 2º.** Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a Rua Rouxinol, com 12,00 metros; por um lado, com a Rua sem Denominação, com 58,00 metros; por outro lado, com data nº. 02, com 54,00 metros e, aos fundos com a R.F.F.S.A., com 12,00.

**Art. 3º.** A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 200 (duzentos) metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

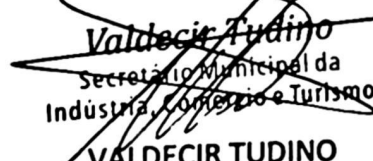
**Art. 4º.** O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

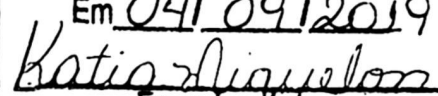
**Art. 5º.** A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de agosto de 2019.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

  
Valdecir Tudino  
Secretário Municipal da  
Indústria, Comércio e Turismo  
VALDECIR TUDINO  
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicado no Jornal  
Tribuna do Norte e no  
Diário Oficial do Município  
Em 04/09/2019  
  
Funcionária



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**LEI Nº. 4.863, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para desafetar e dar em cessão de uso, terreno de propriedade do Município de Arapongas à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.389/0001-67, com sede a Rua Fausto 906, Vila Sampaio, neste Município e Comarca, Contrato de Cessão de Uso de lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m², conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, de propriedade do Município de Arapongas.

Art. 2º. Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terra sob nº 01, da quadra nº 08, situada no Jardim do Café, com área de 672,00 m², conforme matrícula 4675, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a Rua Roussinol, com 12,00 metros; por um lado, com a Rua sem Denominação, com 58,00 metros; por outro lado, com data nº. 02, com 54,00 metros e, aos fundos com a R.F.F.S.A., com 12,00.

Art. 3º. A Comodatária, utilizando de seus recursos edificará uma área de 200 (duzentos) metros quadrados, num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 4º. O prazo do Comodato será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por meio de nova autorização legislativa.

Art. 5º. A Comodatária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do poder Público e reversão da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de agosto de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

VALDECIR TUDINO  
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Publicado no Jornal

*Triskuma de Norte*

Em, 04 de 09 de 2019

Edição: 8.573 Página: 04

Funcionário